



REGULAMENTO GERAL DE PROVAS REGIONAIS DA ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE SETÚBAL

I- ÂMBITO DO REGULAMENTO

Artigo 1 – O presente regulamento abrange toda a actividade desportiva e disciplinar da Associação de Andebol de Setúbal sendo complementado pelo regulamento específico de cada prova.

Artigo 2 – O estipulado neste regulamento revoga todas as disposições anteriores contidas no regulamento geral de provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

II- RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Artigo 3 – As recompensas e prémios a atribuir aos vencedores das Provas Regionais da Associação de Andebol de Setúbal. São definidas em Regulamento Especifico das Provas.

III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS REGIONAIS

Artigo 4 – Para participar numa competição regional os clubes devem cumprir o seguinte:

- a) Filiar-se na Associação de Andebol de Setúbal, apresentar estatutos, livros de actas da Assembleia Geral actualizado, lista de corpos gerentes, apresentação dos estatutos só para quem se filia pela primeira vez;
- b) Comprometer-se a respeitar estritamente os estatutos e regulamentos da Federação de Andebol de Portugal e Associação de Andebol de Setúbal;
- c) Inscrever-se nas provas regionais dentro dos prazos previstos no comunicado oficial n.º1 da Associação de Andebol de Setúbal, pagando as respectivas taxas;
- d) Possuir técnicos com habilitações como prevê o Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações;

- e) A inscrição do clube em qualquer competição só será ratificada na altura do sorteio, desde que este tenha a sua situação financeira regularizada para com a Associação de Andebol de Setúbal.

Artigo 5 – Após a inscrição de um clube nos campeonatos regionais e respectiva homologação em comunicado oficial é obrigatória a sua participação em todas as provas calendarizadas conforme as alíneas A, B, C, D, do Artigo 6.

Artigo 6 – É obrigatória a participação efectiva de todos os clubes nas provas calendarizadas e organizadas pela Associação de Andebol de Setúbal nos escalões em que se encontram inscritos na respectiva época desportiva, caso isso não aconteça serão penalizados:

- a) Multa de €100 nos Campeonatos Regionais e multa de €75 nos Torneios de Abertura, Encerramento e Circuitos, além das sanções previstas no Regulamento Geral da Federação de Andebol de Portugal e Associações;
- b) Os clubes que desistam das provas após pagamento da respectiva taxa, não têm direito a reembolso da mesma;
- c) Os clubes que desistam das provas após o sorteio ou com o campeonato a decorrer serão sancionados com multa de €150 além de se aplicar o Artigo 62 do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações;
- d) O clube que não compareça para disputar um jogo regulamente calendarizado ou inviabilize a sua duração regulamentar será punido com a atribuição de derrota, com a pontuação aplicável à falta de comparência e multa de €250;
- e) O clube que venha a ser eliminado por faltas de comparência será sancionado com a multa de €200.

IV- FORMA DE COMPETIÇÃO

Artigo 7 – A forma de competição será indicada pela Associação de Andebol de Setúbal na altura da aprovação do planeamento distrital ou na altura do sorteio de acordo com o número de equipas participantes, regulamento técnico específico e tempo disponível para a realização da prova.

- a) Nenhuma prova poderá realizar-se sem que tenha no mínimo três equipas participantes e de clubes diferentes.

Artigo 8 – Todas as provas serão abertas às equipas do respectivo escalão dependendo a sua inscrição das classificações obtidas nas fases de apuramento, caso tenham existido.

Artigo 9 – O acesso às provas dos campeonatos nacionais será feito de acordo com o regulamento específico de cada prova nacional.

V- QUALIFICAÇÃO E OBRIGAÇÃO DOS ATLETAS NAS PROVAS

Artigo 10 – Salvo em casos especialmente previstos, o jogador não poderá participar em dois jogos consecutivos sem que tenha decorrido um intervalo de 15 horas, entre ambas.

- a) O jogador que infrinja o disposto neste artigo será punido com a pena de suspensão de 4 a 6 jogos e será aplicável falta de comparência no segundo jogo ao respectivo clube;
- b) Em cada jogo o clube só poderá utilizar 4 atletas com aptidão ao escalão superior;
- c) O clube que não cumpra o estipulado na alínea anterior será sancionado com falta de comparência e multa de €250 por cada atleta.

VI- REALIZAÇÃO DOS JOGOS

Artigo 11 – Os jogos são disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade salvo casos previstos nos regulamentos especiais de cada prova.

Artigo 12 – Os jogos disputar-se-ão obrigatoriamente em campos homologados sendo o critério das dimensões o seguinte:

- a) Nas provas oficiais dos escalões etários seniores, juniores, juvenis, iniciados, infantis, não é permitida a utilização de campos com medidas inferiores a 40x20 metros e descobertos;
- b) Os minis e os bambis poderão realizar os seus encontros ao ar livre, embora se recomende recintos cobertos.

Artigo 13 – Os clubes que pretendam indicar campo para a realização dos seus jogos terão que pedir a sua homologação à Associação de Andebol de Setúbal:

- a) A homologação dos recintos far-se-á de acordo com o determinado pelo Título 11 Subtítulo 1, do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

Artigo 14 – A organização dos jogos será feita de acordo com o Título 11, Artigo 23 do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

Artigo 15 – Os Torneios de Abertura, Encerramento e Campeonatos Regionais serão organizados pela Associação de Andebol de Setúbal.

Artigo 16 – Organização e marcação de jogos:

- a) Os clubes são obrigados à marcação de campos e horas no prazo de 8 dias úteis após a data da realização do sorteio;
- b) Após o prazo indicado no ponto anterior, o clube que não tenha indicado campo e hora para a realização dos seus jogos, ser-lhe-á averbada uma multa de €100 cabendo nesta situação à Associação a marcação dos respectivos jogos.

Artigo 17 – Todos os jogos regionais tem entradas livres, caso os clubes pretendam organização financeira deverão consultar a Associação e cumprir o estipulado no Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

Artigo 18 – Os clubes que indicarem campos para disputar os seus jogos como visitados ficam responsáveis por todos os aspectos organizativos:

- a) Pagamento de policiamento;
- b) Cabines para entidades oficiais e imprensa escrita e falada.

Artigo 19 – Os clubes são responsáveis pela segurança dos árbitros e seus haveres no local do jogo:

- a) Cada clube terá que apresentar um Director de Campo em todos os jogos;
- b) O Director de Campo é responsável pela segurança, poderá também desempenhar simultaneamente as funções de dirigente da equipa;
- c) Os jogos sem policiamento só serão permitidos nos escalões de formação, desde que não tenha existido qualquer problema com árbitros ou público;
- d) Os clubes que incorram no articulado da alínea C deste artigo ficam proibidos de realizar jogos sem policiamento no escalão onde existiu a ocorrência de acordo com o Título 10 (Regulamento Especial da segurança dos jogos do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal);
- e) A não apresentação de um responsável pela segurança implica uma multa de €100;
- f) O clube que não apresente Director de Campo implica uma multa de €100;

Artigo 20 – A última jornada de cada prova terá de ser disputada no mesmo dia e de preferência à hora indicada pela Associação de Andebol de Setúbal, aquando do sorteio da mesma:

- a) Todos os jogos adiados terão que ser realizados antes da última jornada.

VII- HORÁRIO DOS JOGOS

Artigo 21 – O horário dos jogos terá que ser marcado pelo clube visitado antes do início de cada prova:

- a) Feita a marcação do horário não é permitida a alteração de qualquer jogo sem que os clubes intervenientes estejam de acordo;
- b) A Associação de Andebol de Setúbal pode alterar qualquer dia e hora do jogo ou adiar jornadas desde que o interesse das selecções regionais ou clubes que participem em provas nacionais assim o justifique;
- c) Na marcação do horário dos jogos os clubes têm que respeitar as seguintes indicações:
 - 1. O escalão de seniores pode jogar durante a semana de 2^a a 6^a feira entre as 19H00 e as 21H00 excepto os clubes de Santiago do Cacém e Sines. Os restantes clubes podem

marcar jogos dentro deste horário, ou ao sábado entre as 15H00 e as 21H00 ou domingos e feriados entre as 15H00 e as 19H00. Nas jornadas duplas o segundo jogo deverá ser marcado entre as 15H00 e as 19H00;

2. O escalão de juniores e juvenis só poderão jogar ao sábado entre as 15H00 e as 18H00 ou aos domingos e feriados entre as 15H00 e as 18H00. Nas jornadas duplas, o segundo jogo deverá ser marcado entre as 15H00 e as 19H00;
3. O escalão de iniciados e infantis poderá jogar entre as 16H00 e as 18H00 ao sábado e entre as 10H00 e as 12H00 e as 15H00 e as 18H00 aos domingos e feriados, o segundo jogo deverá ser marcado entre as 15H00 e as 19H00;
4. Os clubes podem jogar fora deste horário ou seja sábado de manhã e durante a semana nos escalões de juvenis, iniciados, infantis mas para isso tem que existir acordo entre os clubes intervenientes ou por decisão da Associação;
5. Os restantes escalões marcaram os jogos de acordo com o Regulamento Especifico da Prova.

VIII- PONTUAÇÕES E DESEMPATES

Artigo 22 – Nas provas disputadas em “poule” aplica-se Título 11 Artigo 12, do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações:

- Vitória: 3 Pontos
- Empate: 2 Pontos
- Derrota: 1 Ponto
- Falta de Comparência: 0 Ponto

Artigo 23 – No caso de falta(s) de comparência o clube vencedor averbará para efeitos de somatório de golos a vitória de 15-0 e observar-se-á as seguintes situações:

1. Se o clube visitado for penalizado:
 - a) Se estiver o clube visitante na posição de vencedor será homologado o resultado existente na altura que for dada falta de comparência em campo;
 - b) Se estiver o clube visitante na posição de vencido ser-lhe-á atribuída a vitória de 15-0.
2. Se o clube visitante for penalizado:
 - a) Se estiver o clube visitado na posição de vencedor será homologado o resultado existente na altura da falta de comparência em campo;
 - b) Se estiver o clube visitado na posição de vencido ser-lhe-á atribuída a vitória de 15-0.
3. Nos desempates aplica-se o Título 11, Artigo 13 do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

IX- ADIAMENTO DE JOGOS

Artigo 24 – Feita a marcação de jogos e a sua saída em comunicado oficial só é permitida qualquer alteração nos seguintes moldes:

- a) Preenchimento de impresso próprio existente nos clubes e devidamente assinado pelos intervenientes;
- b) O pedido terá que dar entrada com 10 dias de antecedência da data de realização do jogo na Associação de Andebol de Setúbal;
- c) As alterações solicitadas deveram ser acompanhadas de €25 para despesa de arbitragem, caso contrário, não será aceite a alteração.

X- PROTESTOS DE JOGOS

Artigo 25 – Antes do início de cada jogo os clubes podem fazer declaração de protesto sobre a veracidade do jogo com os seguintes fundamentos:

- a) Qualificação de jogadores;
- b) Condições irregulares do campo;
- c) Os protestos de jogo sobre qualificação de jogadores só poderá ser feito até ao 3º dia útil da data de realização do jogo que o jogador tenha tomado parte;
- d) Os protestos de jogo sobre condições do terreno de jogo, equipamentos de jogos, só serão considerados se forem feitos perante um dos árbitros antes do início do jogo;
- e) Para os protestos de jogo sobre erros de arbitragem só terão aceitação desde que impliquem má aplicação das regras oficiais de jogo, no final do jogo o capitão de equipa terá de assinar a declaração de protesto.

XI- TREINADORES

Artigo 26 – Os clubes terão que cumprir o articulado do Título 11, Subtítulo 3, Artigo 13 do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações:

- a) Quem não cumprir o articulado deste artigo será penalizado da seguinte forma:
 1. Primeira falta do técnico, multa de 50 €;
 2. Segunda e terceira falta do técnico, multa de 100 €;
 3. Quarta falta do técnico e seguintes, multa de 125 €;
- b) Para que o clube não seja penalizado terá que apresentar à direcção da Associação de Andebol de Setúbal, uma justificação por escrito até 48 horas após a realização do jogo, dizendo qual foi o motivo e apresentando documentos comprovativos.

XII- ÁRBITROS

Artigo 27 – Nenhum jogo pode deixar de se realizar por falta de equipa de arbitragem, e deverá aplicar-se os Artigos 21 e 22, Título 11 do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

Artigo 28 – As despesas de arbitragem são pagas do seguinte modo:

- a) Nos Campeonatos Regionais, Torneios de Abertura e Encerramento, os clubes pagam à Associação de Andebol de Setúbal, as prestações das arbitragens conforme tabela em vigor, onde engloba subsídios de alimentação e deslocações. As marcações de jogos fora das horas estipuladas pelo Regulamento Geral de Provas implicam o pagamento de arbitragens de acordo com a situação específica.
- b) Os prémios de arbitragem serão pagos antes do início de cada jogo, ao árbitro indicado em primeiro lugar na convocatória;
- c) O não cumprimento da alínea B, deste artigo implica que os clubes que não satisfaçam o pagamento, sofrerem um acréscimo de 50% no valor a pagar;
- d) O não cumprimento da alínea C, implica a suspensão imediata do clube até satisfazer o pagamento e com a aplicação do Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações;
- e) Todos os torneios organizados por clubes e outras entidades, as despesas com as arbitragens serão pagas à Associação de Andebol de Setúbal, antes do início do evento;
- f) O não cumprimento da alínea E, implica a não autorização da realização do evento.

XIII- PAGAMENTOS DE PENALIZAÇÕES E ARBITRAGENS

Artigo 29 – Os clubes ficam obrigados a pagar as notas de débito referente a multas e arbitragens no prazo de 20 dias a contar da data de emissão do comunicado ao pagamento da dívida. Caso os clubes não cumpram, será aplicado o Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações, Artigo 48 e 62.

XIV- ALTERAÇÃO DE CALENDÁRIO

Artigo 30 – A Direcção da Associação de Andebol de Setúbal, reserva-se ao direito de por motivos de força maior, alterar os calendários estabelecidos.

XV- CASOS OMISSOS

Artigo 31 – Os casos omissos neste regulamento ou no Regulamento Especifico de cada prova são resolvidos pela Direcção da Associação de Andebol de Setúbal e Regulamento Geral de Provas da Federação de Andebol de Portugal e Associações.

Julho 2006